DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL ELEITORAL Nº - 001/2025.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA – IPREM, PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica convocado através do presente Edital eleição para a escolha de membros da Diretoria Executiva, do Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia-IPREM, para o quadriênio de 2025-2028, em cumprimento ao artigo 18, § 1º, da Lei Municipal n°. 840, de 07 de fevereiro de 2002 e suas alterações.

Art.2º. As eleições serão realizadas conforme calendário proposto no anexo deste edital, mediante processo de votação em cédula, cujas regras serão definidas através do presente edital.

CAPITULO II
DO PROCESSO ELEITORAL

Art.3°. Entende-se por processo eleitoral o conjunto de normas e procedimentos que regem o processo administrativo de seleção dos membros da Diretoria Executiva, do Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia-IPREM, para o quadriênio 2025-2028.

Seção I
Da Publicidade

Art. 4°. A publicidade dos atos administrativos relacionados ao processo eleitoral previsto neste capitulo será realizada mediante utilização dos seguintes meios de comunicação:
I - Diario Oficial do Município de Rubinéia/SP;
II – Fixação em local público nos próprios municipais;
III – Sites da Prefeitura e do IPREM-Rubineia.

Seção II
Do voto secreto

Art. 5º. O sigilo do voto será assegurado mediante a utilização das seguintes providências:
I - utilização de cédula de papel de votação oficial elaborada pela Comissão Eleitoral da eleição, garantindo a inviolabilidade do voto;
II - Listagem elaborada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, e, pelo Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia, para confirmação de comparecimento ao pleito eleitoral com a realização da assinatura do segurado/eleitor permitindo acesso a cédula de votação.

Seção III
Do formato da votação

Art. 6º. A captação do voto ocorrerá mediante a utilização de URNA de votação que utilizará o ambiente determinado por este edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único. Cada segurado(a), ativo, inativo e pensionistas, exercerá seu voto, sendo marcado no campo designado pela cédula na chapa que desejar, podendo votar apenas em uma única chapa.

Seção IV
Das seções eleitorais

Art. 7°. Entende-se por seção eleitoral os locais que a comissão eleitoral determinar que disponham da URNA de votação quando couber.

Parágrafo único. A seção contará com uma URNA de ponto fixo, para votação, na sede da Prefeitura Municipal de Rubinéia, com sede na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, Rubinéia/SP, e no Centro de Saúde do Distrito de Esmeralda, no período das 09:00 horas às 14:00 horas.

Art. 8º. Durante o período de votação, no(s) local(is) oficial(is) de votação, deverão contar com servidores que serão responsáveis pela realização das seguintes atividades:
I - acesso ao ambiente do local de votação;
II - esclarecimento de dúvidas sobre a votação em cédula;
III - atendimento para solução de problemas pertinente a votação;

Seção V
Da cédula de votação

Art. 9º. O voto será registrado em cédula de votação que deverá conter os campos de registro do voto do quadro de marcação de cada chapa.

Parágrafo único. O número de identificação da Chapa do candidato a que se refere o caput deste artigo, será estabelecido por ordem de registro de candidatura.

Art. 10. Cada eleitor deverá votar uma única vez, e, em uma única chapa, sendo afixado no local de votação a composição de cada chapa registrada para o pleito, e o sigilo do eleitor é absoluto.

Art. 11. Caberá a Comissão Eleitoral publicar instruções para votação caso decidam ser necessário, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias que antecederem a data de início da votação.

Seção VI
Do eleitor

Art. 12. Serão considerados eleitores todos os servidores municipais concursados estatutários ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao IPREM-Rubinéia/SP, pertencentes à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e ao Poder Legislativo.

Seção VII
Dos membros a serem eleitos

Art. 13. Será eleita uma única Chapa com a seguinte composição:

I - Diretoria Executiva:
a) Diretor Presidente;
b) Suplente de Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

c) Diretor Executivo
d) Suplente de Diretor Executivo

§ 1° - Serão considerados candidatos aptos as vagas dos representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da Diretoria Executiva os Servidores que cumprirem os requisitos mínimos estabelecidos na legislação e neste edital.

Subseção I
Da demonstração do preenchimento das condições de elegibilidade

Art. 14. Os candidatos as vagas para a Diretoria Executiva, deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade e instruir o requerimento de inscrição de chapa da seguinte forma:
I - Encontrar-se revestido de capacidade para a pratica de todos os atos da vida civil;
II – Cópia do RG e do CPF;
III – Requerimento de inscrição da chapa (anexo);
IV – Certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos/IPREM, comprovando que cada candidato é servidor público efetivo, ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional ou encontrar-se na condição de aposentado vinculado ao Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia/SP – IPREM;
V – Não se encontrarem em exercício de mandato eletivo;
VI – A posse no cargo de Diretor não poderá acarretar a acumulação indevida de cargos públicos, incluídos os empregos e funções em quaisquer autarquias, fundações, empresas públicas e semelhantes.1
VII – Possuir nível superior para concorrer aos cargos de Diretor Presidente e Diretor Executivo, o que se aplica para os suplentes dos respectivos cargos.2
VIII – não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.3
IX – possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.4
X – possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.5

Art. 15. As condições de elegibilidade serão demonstradas mediante:
I – apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
II - apresentação de cópia simples do diploma de nível superior para o cargo de Diretor Presidente e Diretor Executivo e respectivos suplentes;

[1] incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
[2] Inciso IV, do artigo 8º-B da Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998 e Inciso IV do artigo 76 da Portaria MTP nº. 1467, de 02 de junho de 2022.
[3] Inciso I, do artigo 8º-B da Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998 e Inciso I do artigo 76 da Portaria MTP nº. 1467, de 02 de junho de 2022.
[4] Inciso II, do artigo 8º-B da Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998 Inciso II do artigo 76 da Portaria MTP nº. 1467, de 02 de junho de 2022.
[5] Inciso III, do artigo 8º-B da Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998 Inciso III do artigo 76 da Portaria MTP nº. 1467, de 02 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

III – comprovar mediante declaração ou certidão de que não incide em alguma das demais situações de inelegibilidades previstas no inciso I, do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (anexo II).

Subseção II
Do procedimento de inscrição e de registro das candidaturas

Art. 16. O prazo para apresentação do requerimento de inscrição e de registro das candidaturas dos concorrentes a Diretoria Executiva, está disposto no anexo deste edital.

Art. 17. O requerimento de inscrição e registro da candidatura deverá ser feito mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal de Rubinéia, das 08:00 ás 11:00, e das 13:00 às 16:00 horas.

Parágrafo único: Esse horário deverá ser respeitado para todas as fases do processo eleitoral, exceto para o dia da votação, que possuirá horário diferenciado.

Art. 18. O candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição e registro da candidatura devidamente instruído com os documentos comprobatórios exigidos no art. 15, incisos I, II e III.

Art. 19. Encerrado o prazo previsto no Anexo deste Edital, caberá a Comissão Eleitoral, no prazo estipulado, proceder a análise dos pedidos de registro das candidaturas e publicar a relação preliminar das candidaturas deferidas/indeferidas no Diário Oficial do município de Rubinéia.

Subseção III
Do recurso

Art.20. No prazo estipulado no anexo deste edital à contar da data da publicação do indeferimento do pedido de registro de candidatura, o candidato que tenha seu pedido indeferido poderá, mediante petição fundamentada, apresentar recurso a Comissão Eleitoral, cujo objeto ficará restrito ao saneamento das irregularidades apresentadas na decisão de indeferimento.

Parágrafo único. O recurso deverá ser dirigido a Comissão Eleitoral e protocolado junto ao setor de protocolo da municipalidade, no prazo previsto no cronograma em anexo.

Art. 21. Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, caberá a Comissão Eleitoral, dentro do prazo fixado no anexo decidir sobre os recursos e publicar a relação definitiva dos candidatos em seguida.

Subseção III
Da campanha eleitoral

Art. 22. O período de campanha eleitoral será iniciado após a publicação da lista final de candidatos de acordo com o anexo.

Art. 23. Ficam vedadas aos candidatos no período de campanha eleitoral:

I - adoção de condutas de divulgação que causem constrangimentos, transtornos, tumultos e interferências nas atividades e rotinas de trabalho dos eleitores;
II - a pichação ou uso de tintas nos bens do município para fins da campanha eleitoral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

III - a utilização dos computadores, de internet e dos endereços eletrônicos institucionais do município para divulgação de material de campanha eleitoral;
IV - realizar boca de urna nos dias e locais de votação;
V - utilizar veículos oficiais para divulgação ou transporte de material de campanha eleitoral;
VI - divulgar material que prejudique a reputação moral de outros candidatos;

Parágrafo único. O descumprimento das normas previstas neste artigo acarretará a imediata exclusão do candidato do processo eleitoral, sem prejuízo à responsabilização administrativa.

Subseção IV
Da apuração

Art. 24. A apuração dos votos somente será iniciada após o encerramento do pleito no horário previsto, tendo o direito de votar após fechar as portas do recinto, até o último segurado que estiver dentro.

Art. 25. O prazo para apresentação de impugnação é preclusivo e deve ser feito, no momento em que surgir a controvérsia. Se não houver impugnações no ato de apuração dos votos perante a Comissão Eleitoral não se admitirá recurso.

Art. 26. A apuração será realizada após o término da votação.

Subseção V
Dos eleitos

Art. 27. Realizada a apuração serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo único: em caso de empate de votos entre os candidatos de cada pleito, a junta adotara os mesmos critérios do artigo 110 do Código Eleitoral para o desempate.

Subseção VI
Da homologação e da proclamação do resultado das eleições

Art. 28. Caberá ao prefeito Municipal fazer publicar no Diário Oficial do município de Rubinéia, ato de homologação contendo a proclamação do resultado e a relação dos eleitos, titulares e suplentes, para a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia/SP – IPREM.

Subseção VII
Da Posse

Art. 29. Após o processo eleitoral concluído com sua respectiva homologação por parte do Prefeito Municipal, caberá a este, em conjunto com os eleitos, da Diretoria Executiva agendar o horário para a realização da Cerimônia de Posse dos membros titulares e suplentes eleitos.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 30. Fica facultado aos candidatos, o acompanhamento de todos os atos do processo eleitoral definido neste Edital.

Art. 31. Os casos omissos a este edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 32. A posse dos eleitos e indicados pelos respectivos poderes Executivo e legislativo, ocorrerá no dia 31/03/2025.

Art. 33. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Os anexos constantes deste Edital são sua parte integrante.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Rubinéia/SP, 12 de março de 2025.

ALEX OLIVO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

Evento	Data
Publicação do Edital	12 de março de 2025
Inscrição de Chapa	13 a 18 de março de 2025
Análise dos requerimentos de candidaturas pela Comissão Eleitoral	19 de março de 2025
Publicação das Chapas deferidas	20 de março de 2025
Prazo para interposição recurso	21 de março de 2025
Análise dos recursos	22 e 23 de março de 2025
Publicação definitivas das chapas	24 de março de 2025
Campanha Eleitoral	24 a 26 de março de 2025
Votação	27 de março de 2025
Apuração	27 de março de 2025
Publicação do resultado da eleição no DOM	27 de março de 2025
Prazo para recurso	28 de março de 2025
Análise dos recursos	29 a 30 de março de 2025
Publicação da homologação final e posse	31 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – EDITAL DE ELEIÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade n° ....., CPF n°....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função a qual concorre) junto ao Instituto de Previdência Municipal de RubinéiaSP-IPREM, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1o da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990, e também que, não exerço cargo/mandato de natureza eletiva.

Rubinéia/SP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RUBINÉIA/SP À COMISSÃO ELEITORAL PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028.

SOLICITAMOS A INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A ELEIÇÃO DE ESCOLHA DE NOVA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O IPREM – RUBINÉIA/SP.

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE:

SUPLENTE:

DIRETOR EXECUTIVO:

SUPLENTE

Rubinéia/SP, _____ de _____ de 2025.

PRESIDENTE:_____

SUPLENTE:_____

DIRETOR EXECUTIVO:_____

SUPLENTE:_____